



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016**

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Interno Nº 526/16 – ECM 23401**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE DEMANDAS POR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DA CODEMIG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com endereço completo  
\_\_\_\_\_, telefone/fax  
\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e  
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e  
impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA CODEMIG**

**PELO E-MAIL: [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br) OU PELO FAX: (31) 3273-1331**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

## Sumário

---

<b>1 – PREÂMBULO .....</b>	<b>03</b>
<b>2 – OBJETO .....</b>	<b>05</b>
<b>3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....</b>	<b>05</b>
<b>4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>5 – DO CADASTRO.....</b>	<b>08</b>
<b>6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>7 – DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>9 – DOS RECURSOS .....</b>	<b>21</b>
<b>10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>11 – DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>12 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.....</b>	<b>24</b>
<b>13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>25</b>
<b>14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>44</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2016

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Interno Nº 526/16– ECM 23401**

#### 1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para contratação de fábrica de software para realização de demandas por desenvolvimento de software da CODEMIG, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro André Zenha Antonino e na sua ausência por Soraya de Sá Lana e Equipe de Apoio constituída pelos empregados: Gustavo Fonseca Ferreira, Hudson Augusto Vasconcelos Faleiro e Sérgio Rodrigues Lima, designados através da Portaria PRES nº 07/16, de 18 de fevereiro de 2016 e Portaria PRES nº22/16 de 13 de maio de 2016. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Gerência Jurídica da **CODEMIG**.

**1.2** A abertura da sessão de pregão:

**Data: 16 de novembro de 2016, às 09:00 horas.**

**Sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

- 2.1** Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo fábrica de software para customização e/ou desenvolvimento de aplicativos, rotinas, relatórios e consultas na plataforma da TOTVS, abrangendo ERP TOTVS DATASUL, TOTVS TSA, HCM e FLUIG, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2** Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 2.3** Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 2.4** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

## **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); por fax (31) 3273-1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no site da **CODEMIG** [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br).
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital e vinculam a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.3** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.4** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.5** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.6** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.7** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 – DO CADASTRO**

- 5.1 O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 5.2 **A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).**
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 44.630/07, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
  - 5.3.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

- 5.4** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.4.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 5.6** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.3, com a apresentação de:
- 5.6.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.6.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 6.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”, utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o **sistema eletrônico**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 6.2** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.2.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.3** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 6.4.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5** As propostas deverão apresentar preço global para o lote, conforme modelo constante do Anexo II, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.5.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item do lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.6** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.7** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
- 6.8** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

- 6.10** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 7.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo III deste Edital.
- 7.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- 7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;
- 7.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente.
- 7.2.6.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.8.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

**7.4.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.4.1.2.** Comprovação de ser a licitante empresa homologada pela TOTVS, com esta parceria comprovada através de contrato.

**7.4.2. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**7.4.2.1.** Apresentar a relação da equipe técnica que deverá ser composta por profissionais com conhecimento comprovado em ERP Totvs Datasul, Totvs HCM, Totvs Fluig, Progress e .NET.

**7.4.2.2.** Os profissionais indicados na relação da equipe técnica deverão possuir vínculo com o licitante: pertencer ao seu quadro societário ou pertencer ao seu quadro permanente ou possuir contrato de prestação de serviços. A comprovação do vínculo entre os profissionais e o licitante ocorrerá da seguinte forma:

**7.4.2.2.1.** Se o profissional pertencer ao seu quadro societário: apresentar contrato social ou alteração contratual da empresa;

**7.4.2.2.2.** Se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar CTPS assinada ou contrato civil de prestação de serviços.

**7.4.2.3.** Currículo dos membros da equipe técnica

**7.5. DECLARAÇÕES:**

**7.5.1.** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para

ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**7.6.4.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

**7.6.5.** Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.1.1.** Os lances serão realizados pelo VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA, conforme Anexo II.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação

**8.2.4.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.6.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- 8.2.8.** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.9.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

- 8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4.** Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo máximo de 30 minutos**, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1.** Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente,

meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.

**8.3.4.2.** O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 8.3.4, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

**8.3.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.6.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.7.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.7.1.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.7.1.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.8.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.9.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.10.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

**8.3.11.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas

de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.3.11.1.** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.11.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.11.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.11.5.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.11.6.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.11.7.** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas.

**8.3.12.1.** A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.12. é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a **CODEMIG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

**8.3.13.** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.14.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 (quinze) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

- 9.1.1.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
  - 9.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - 9.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
  - 9.3.** A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da CODEMIG em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.
  - 9.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
    - 9.4.1.** motivadamente, reconsiderar a decisão;
    - 9.4.2.** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
  - 9.5.** NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM

ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 9.3).

- 9.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo.
- 9.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.9.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br); [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) .

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para retirar o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para recebimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.1.5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, a critério da CODEMIG.

- 11.2. O gestor do contrato será designado pela Gerência de Tecnologia da Informação da CODEMIG.

## 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, sob demanda da **CODEMIG**, através de solicitações por e-mail ou em reuniões agendadas, nas quais a **CODEMIG** irá descrever e especificar a demanda solicitada.

**12.2.** O pagamento das horas dos serviços que tiveram a entrega aprovada e confirmada pela **CODEMIG** será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, que deve ser emitida até o dia 20 de cada mês.

**12.2.1.** Os pagamentos serão feitos com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

**12.2.2.** A nota fiscal referente aos serviços entregues deverá ser enviada em um prazo máximo de 1 (um) mês a partir da confirmação da entrega.

**12.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**12.4.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**12.4.1.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**12.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A recusa do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1.** advertência por escrito;

- 13.1.2.** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
  - 13.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - 13.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - 13.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
  - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1.** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - 13.2.2.** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - 13.2.3.** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - 13.2.4.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

- 13.2.5.** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6.** prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1.** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.5.2.** apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.4.** não mantiver a proposta;
- 13.5.5.** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.7.** cometer fraude fiscal.
- 13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.7.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4.** O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5.** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.

**14.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro.

**14.11.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.

**14.12.** Este Edital possui 55 páginas numeradas, sendo:

**14.12.1.** Índice do Edital: página 02;

**14.12.2.** Normas da Licitação: páginas 03 a 29;

**14.12.3.** Anexo I – Termo de Referência páginas 30 a 40;

**14.12.4.** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 41 e 42;

**14.12.5.** Anexo III – Modelos de Declarações: página 43;

**14.12.6.** Anexo IV – Minuta de Contrato: página 44 a 55.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 75/2016**

**PROCESSO INTERNO N°.: 526/2016**

**FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo fábrica de software para atendimento da CODEMIG e de suas subsidiárias.**

### **1. JUSTIFICATIVA**

A CODEMIG possui vários sistemas de terceiros implantados. Atualmente, existem muitas demandas de customização nos módulos do ERP da TOTVS e nos workflows implementados no software FLUIG. Além disso, estão sendo implantados softwares de outros fabricantes, que podem gerar, em breve, a necessidade de customização. Analisando o cenário atual, em que a CODEMIG tem incorporado outras empresas e com isso tem aumentado o número de funcionários e a complexidade do ambiente sistêmicos, observa-se uma tendência de aumento das demandas relativas a sistemas de informação. Atualmente, a CODEMIG está atendendo cerca de 600 funcionários, considerando as empresas incorporadas e as subsidiárias. No final de 2015, esse número era cerca de 150 funcionários.

A CODEMIG não possui os ambientes de desenvolvimento necessários instalados. A preparação desse ambiente demandará a instalação de vários softwares, para alguns, será necessário investimento em licenciamento. Devido à quantidade reduzida de colaboradores no setor de Tecnologia da Informação, a Gerência de TI não tem interesse em absorver esse tipo de atividade, que demanda dedicação exclusiva, visando não causar impacto nos atendimentos e no suporte aos usuários.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de uma fábrica de software para suprir as demandas atuais e futuras de desenvolvimento e manutenção dos softwares utilizados na Companhia.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo fábrica de software para customização e/ou desenvolvimento de aplicativos, rotinas, relatórios e consultas na plataforma da TOTVS, abrangendo ERP TOTVS DATASUL, TOTVS TSA, HCM e FLUIG.

### 2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação compreendendo: elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, teste e implantação de sistemas de informação, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, no modelo de fábrica de software. Também contempla serviços de consultoria para implantação de novos módulos/produtos da plataforma Totvs para a Codemig e suas subsidiárias, consultoria para migração/implantação de novos releases dos produtos Totvs implantados na Codemig e/ou em suas subsidiárias, consultoria para manutenção dos fluxos de workflow existentes no Fluig e ou desenvolvimento de novos fluxos.

Os serviços serão executados sob demanda e de forma presencial, com a disponibilização de consultor técnico e desenvolvedor especialista nos sistemas utilizados pela CODEMIG ou em suas subsidiárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em todos os seus anexos. De forma excepcional, fica a critério da CODEMIG a decisão e a escolha sobre quais serviços podem ser realizados remotamente.

Sistemas utilizados pela CODEMIG: ERP TOTVS Datasul, TOTVS HCM, FLUIG, TOTVS TSA, Progress, .NET, SQL Server. Módulos atualmente implantados:

#### ERP TOTVS DATASUL:

##### ➤ Controladoria e Finanças

- Contabilidade Fiscal;
- Contabilidade Gerencial;
- Unidade de Negócio
- Cenário Contábil;
- Ativo Fixo;

- Contas a pagar;
- Contas a receber;
- Fluxo de Caixa;
- Caixa e Bancos;
- Orçamento;
- Execução orçamentária

➤ Distribuição

- Faturamento;
- Obrigações fiscais;
- MLF – Layout Fiscal;
- Contrato de Venda;
- TSS

➤ Materiais

- Estoque;
- Compras;
- Recebimento;
- Contrato de compras.

➤ HCM: Recursos Humanos

- Folha de pagamento;
- Férias e rescisões;
- Benefícios sociais;
- Ponto eletrônico;
- Portal RH;
- Desenvolvimento de Pessoal;
- Administração e Treinamento;
- Habilidades e Competências.

➤ Manufatura

- Engenharia;
- Produção;
- Custos.

Fluxos no Fluig:

- Fluxo de Solicitação de Compras;
- Fluxo de Pedido de Pagamentos;
- Fluxo de Autorização de Viagens;
- Medição de Contratos.

Deve ser observada e mantida toda a integração e compatibilidade entre os fluxos do FLUIG e o ERP TOTVS Datasul.



Para manter a segurança das integrações, a integridade dos sistemas e garantir o conhecimento necessário sobre os mesmos, a CONTRATADA deverá ser uma empresa homologada pela TOTVS, com esta parceria comprovada através de contrato.

Será utilizada a métrica de Horas Técnicas (HT) para determinar o tamanho das demandas com vistas à respectiva autorização da CODEMIG para o início de cada serviço. O valor estimado nesta contratação é de 10.000 (dez mil) Horas Técnicas por ano. As Horas Técnicas apresentadas são meramente estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da CODEMIG.

Para todos os atendimentos deverá ser disponibilizado consultor com conhecimento específico nos módulos envolvidos e nas áreas de desenvolvimento, funcional, negócios e tecnologia específicos de acordo com a demanda da CODEMIG.

Em todas as modalidades de atendimento, a forma de apropriação deverá ocorrer por meio de controle escrito.

O atendimento deverá ser realizado por profissional autorizado pela CONTRATADA, por meio de Ficha de Apropriação e com Relatório de Atividades Técnicas comprobatório da prestação de serviço, contendo a data da prestação do serviço, a quantidade de horas despendidas no atendimento separadas por projeto, devidamente aprovada por representante autorizado da CODEMIG.

O Relatório de Atividades Técnicas deverá conter todos os procedimentos adotados, bem como toda e quaisquer alteração de parâmetros, programas e processos.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica da seguinte forma:

#### **3.1. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:**

- Apresentar a relação da equipe técnica que deverá ser composta por profissionais com conhecimento comprovado em ERP Totvs Datasul, Totvs HCM, Totvs FluiG, Progress e .NET.

- Os profissionais indicados na relação da equipe técnica deverão possuir vínculo com o licitante: pertencer ao seu quadro societário ou pertencer ao seu quadro permanente ou possuir contrato de prestação de serviços.
- A comprovação do vínculo entre os profissionais e o licitante ocorrerá da seguinte forma:
  - Se o profissional pertencer ao seu quadro societário: apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário Oficial da ata da Assembleia que elegeu sua Diretoria;
  - Se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados;
  - Se possuir contrato de prestação de serviço apresentar cópia autenticada do contrato entre o profissional e o licitante.
- Currículo dos membros da equipe técnica

### 3.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

- Apresentar atestado(s) emitido por clientes - pessoa jurídica de direito público ou privado - de execução de serviços com utilização das mesmas ferramentas objeto desta licitação.
- O licitante deverá comprovar a prestação dos serviços à outros cliente(s).

### 3.3. LICENÇAS E AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO

- É de responsabilidade da CONTRATADA a pose de todas as licenças e ambientes de desenvolvimento necessários para o desenvolvimento em todas as tecnologias presentes no contrato, sem a geração de ônus para a CODEMIG com a aquisição das mesmas.
- Mesmo para o desenvolvimento dentro da empresa, a CONTRATADA deverá trazer o seu ambiente de desenvolvimento com as licenças, visto que a



CODEMIG não é obrigada a possuir as licenças de desenvolvimento das linguagens relacionadas no contrato.

#### **4. PREÇO**

O licitante deverá incluir no preço proposto todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como, tributos, mão de obra, deslocamentos, viagens, pagamento de estacionamento, alimentação, encargos sociais, enfim, todas as despesas que incorram na perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da CODEMIG, através de solicitações por e-mail ou em reuniões agendadas, nas quais a CODEMIG irá descrever e especificar a demanda solicitada. A CONTRATADA poderá ser solicitada a ajuda nas especificações e elaboração do documento de requisitos.

A CONTRATADA deverá informar à CODEMIG, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a estimativa de horas e custos, além do prazo necessário para entrega da solicitação.

A CODEMIG poderá aprovar ou não a execução de uma solicitação com base no quantitativo de horas, custo e prazo informados pela CONTRATADA. Solicitações não aprovadas não geram nenhum ônus para a CODEMIG, bem como não consomem nenhuma quantidade de horas do total previsto no contrato. A CONTRATADA só está autorizada a proceder com a execução de uma solicitação após autorização formal da CODEMIG.

Todos os projetos aprovados pela CODEMIG e que venham a ser executados devem possuir ao menos os seguintes atributos definidos pela CONTRATADA: uma numeração única, uma descrição resumida do projeto e uma descrição mais detalhada que pode conter os possíveis marcos para acompanhamento da execução.



A entrega será concluída após a aprovação e confirmação da CODEMIG de que o objeto apresentado pela CONTRATADA atende aos requisitos descritos pela CODEMIG na solicitação. O pagamento à CONTRATADA deverá ser feito mensalmente, baseado nas horas de atividades já comprovadamente realizadas e funcionais, de forma que o serviço realizado já possa ser verificado nos sistemas. Para a aferição destas horas, podem ser estabelecidos marcos associados às parcelas do total de horas estimadas e implementações verificáveis nos sistemas, que comprovem a realização do serviço.

Como mais de um projeto pode ser realizado no mesmo mês, a CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a nota fiscal mensal, um relatório que discrimine detalhadamente a quantidade de horas consumidas no dado mês para cada projeto e relacione os possíveis marcos associados. Todos os projetos neste relatório devem relacionar a numeração única e a descrição resumida do projeto, além da quantidade de horas consumidas naquele mês, o saldo total acordado para aquele projeto, o saldo total já consumido em outros meses e o nome do responsável pelo projeto na Codemig.

Caso o objeto apresentado pela CONTRATADA não seja aprovado pela CODEMIG, a entrega será considerada como não realizada e não haverá pagamento das horas técnicas previstas ou consumidas.

Caso a estimativa de horas prevista pela CONTRATADA seja muito diferente do realizado, poderão ser feitas negociações envolvendo as partes para que o número de horas seja mais condizente com o realizado, mantendo o valor de horas previsto em caso de impasse.

Horas gastas nas correções de “bugs”, erros causados por imperícia ou falhas por parte da CONTRATADA não serão contabilizadas.

A contratada somente disponibilizará profissional para a prestação dos serviços quando devidamente autorizado (expressamente) pela CODEMIG.

A CONTRATADA designará um profissional para atuar como preposto, nas dependências da CONTRATANTE, quando assim demandada, com as seguintes responsabilidades:

- a) Executar a gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as Ordens de Serviço, objetivando garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e acordos estabelecidos e atendendo todos os requisitos;
- b) Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das Ordens de Serviço;
- c) Participar periodicamente, a critério da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Ordens de Serviço em execução, em ambiente de interesse da CONTRATANTE;
- d) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço;
- e) Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 48 horas corridas, toda a documentação histórica e presente do contrato, incluindo ordens de serviço já executadas, resumo de pagamentos efetuados, termos de aceite assinados, cópias de notas fiscais e relatórios de acompanhamento do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados de contato do preposto (nome completo, cargo na empresa, e-mail, telefone fixo, telefone celular, endereço) à CONTRATANTE.

No caso de necessidade da substituição do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE o motivo da substituição e informar os novos dados de contato.

As interações dos profissionais da CONTRATADA com os usuários e profissionais da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços, ocorrerão, quando assim demandada, nas instalações da CONTRATANTE ou suas subsidiárias, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos até o local de prestação de serviços, bem como todos os custos indiretos como hospedagem, alimentação, estacionamento, etc.

Todas as horas consumidas para o controle burocrático do próprio contrato, como nas situações descritas nos itens de “a” a “e” não serão contabilizadas no saldo do contrato, sendo despesas administrativas já contabilizadas no valor da hora contratada, sendo assim, as horas contratadas só serão consumidas com atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento das tarefas solicitadas pela CODEMIG.

O horário para a prestação dos serviços (agenda) será o comercial, sendo compreendido entre as 08:30 e 17:30, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento da CODEMIG com intervalo de até 02 (duas) horas de almoço. Em casos excepcionais, a critério da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA podem ser solicitados a comparecer fora do horário ou dias de expediente da CODEMIG, mesmos nestas situações o valor pago pela hora será o mesmo já contratado, sem nenhum encargo ou acréscimo de valor.

Caso o prestador de serviço, que esteja alocado em algum projeto em andamento, deixe de ter vínculo com a CONTRATADA, esta deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus para a CODEMIG, visando não causar impacto nos prazos previamente acordados.

A CODEMIG poderá solicitar substituição do prestador de serviço caso considere o seu desempenho insatisfatório ou em caso de conduta inadequada no ambiente de trabalho.

Caberá à CODEMIG decidir quanto à realocação, em novos projetos, de prestadores de serviços envolvidos em projetos em andamento. A CODEMIG poderá exigir a dedicação exclusiva de um ou mais prestadores de serviço, conforme a natureza e a urgência do projeto.

Não será permitida a alocação, em cronograma, superior a 8 (oito) horas/dia para o mesmo prestador de serviço. Essa análise levará em consideração todas as alocações do prestador de serviço, inclusive em projetos distintos. Caso a demanda extrapole esse número, de acordo com o prazo e a urgência do projeto, deverão ser



alocados novos prestadores de serviço, ao invés de sobreregar os atualmente alocados.

Durante a execução do projeto, caso seja necessária à realização de horas-extras para compensação de atrasos no cronograma, sem que tenha havido mudança no escopo original, não haverá ônus para a CODEMIG e as horas adicionais não poderão ser cobradas.

Em caso de mudança de escopo por parte da CODEMIG, esta deverá ser formalizada junto à CONTRATADA, para realização de análise de impacto no projeto atual, elaboração de proposta adicional, se for o caso, e ajustes no cronograma. Neste caso, deverá ser feito um novo acordo entre as partes.

## **6. AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços para a estimativa de custos.

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Caberá à CONTRATADA, no período de vigência do contrato e sem custo adicional para a CODEMIG, realizar toda correção necessária nos artefatos entregues pela prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CODEMIG, realizar toda correção decorrente dos erros ou falhas que tenha cometido na execução dos serviços, independente da data em que a solução tenha sido provida.

## **8. METODOLOGIA**

O critério de aceitação da proposta será a de MENOR PREÇO, do valor da hora, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta de recursos próprios da CODEMIG.



## 10. PRAZO DE PAGAMENTO

Em todos os serviços objeto desta licitação, o licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos trabalhos executados.

A nota fiscal referente aos serviços entregues deverá ser enviada em um prazo máximo de 1 (um) mês a partir da confirmação da entrega.

O pagamento das horas dos serviços que tiveram a entrega aprovada e confirmada pela CODEMIG será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, que deve ser emitida até o dia 20 de cada mês.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016.

VAGNER AUGUSTO MONTEIRO RABELO  
GERÊNCIA DE TI

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016</b>			
<b>Processo Interno Nº 526/16- ECM 23401</b>			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial / Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Inscrição Municipal			
Endereço			
E-mail			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO</b>			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA HOMEM)	VALOR UNITÁRIO (HORA HOMEM)	VALOR GLOBAL

Contratação de fábrica de software, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.	10.000		
---	--------	--	--

Valor unitário por hora homem por extenso \_\_\_\_\_

Valor global por extenso \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: conforme item 12 do edital.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo: 60 dias)

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE DEMANDAS POR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DA CODEMIG.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a [inserir nome da contratada], CNPJ/MF nº ..... , com endereço na Rua ..... , Bairro ..... , em ..... /....., CEP ..... , neste ato representada por seu ..... , CPF/MF ..... e CI ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e em decorrência da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2016, Processo Interno 526/16 – ECM 23.401, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do tipo fábrica de software para customização e/ou desenvolvimento de aplicativos, rotinas, relatórios e consultas na plataforma da TOTVS, abrangendo ERP TOTVS DATASUL, TOTVS TSA, HCM e FLUIG, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº75/2016 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA** datada de.../.../..., passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....) por Hora Técnica efetivamente trabalhada, no qual já estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento das horas dos serviços que tiveram a entrega aprovada e confirmada pela **CODEMIG** será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, que deve ser emitida até o dia 20 de cada mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento

emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a **CODEMIG** deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 75/2016:

- 3.1. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelos Anexos I e II do Edital;
- 3.2. Obedecer fielmente às informações técnicas emitidas pela **CODEMIG**;
- 3.3. Cumprir os prazos contratuais;
- 3.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 3.5. Observar os horários determinados pela **CODEMIG**;
- 3.6. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

- 3.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CODEMIG**, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- 3.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 3.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto a **CODEMIG**;
- 3.11. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CODEMIG**;
- 3.14. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CODEMIG**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 3.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 3.17. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

3.18. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG**

Constituem obrigações da **CODEMIG**, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 75/2016:

- 4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 4.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 4.4. Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS**

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a

execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente pela Gerência de Tecnologia da Informação da **CODEMIG**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CODEMIG** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, a critério da **CODEMIG**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA NOVAÇÃO**

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor global estimado de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07, Lei 12.414/11 e demais legislações pertinentes à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se sub-rogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade,



quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de 2016.

(assinatura Diretor e carimbo)

(assinatura Diretor e carimbo)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –  
CODEMIG**

**(nome)**

Diretor /sócio/ administrador

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

CI:

CI:

CPF:

CPF